



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

TERMO DE CONTRATO Nº 028/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVAIS E A EMPRESA RIO PRETO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS – EIRELI.

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de direito público, Inscrito no CNPJ sob o nº 65.711.699/0001-43, com sede à Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, CEP: 15.888-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, portador do CPF nº 220.598.568-09 e do RG nº 29.103.664-2, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **RIO PRETO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS – EIRELI**, Inscrita no CNPJ sob o nº 34.897.359/0001-25, localizada na Rua: Onofre Gomes de Pinho, nº 1132, Residencial São Thomaz, CEP: 15.043-847, na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, neste ato, representada por sua Representante Legal, a Sra. **NAYARA CAROLINA VILELA FURTADO**, portadora do CPF nº 373.755.858-22 e do RG nº 46.106.894-1 SSP/SP, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a aquisição de cobertura metálica tipo passarela, firmado com respaldo no Processo de Licitação nº 018/2022, na Modalidade Dispensa sob o nº 11/2022 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de **COBERTURA METÁLICA TIPO PASSARELA** para atendimento das necessidades da “EMEI Vitório Rizzo” de acordo com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O fornecimento da cobertura deverá ser realizado em uma única etapa pela empresa vencedora em 10 (dez) dias, contados do envio do pedido de compras (Autorização de Fornecimento).

2.2. A cobertura deverá ser entregue e instalada pela empresa vencedora na “EMEI Vitório Rizzo” – Rua Francisco Ferreira Pinto, nº 692, Centro, CEP: 15.885-000, nesta Cidade de Novais, das 08:00 horas às 17:00 horas, nos dias úteis, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local da entrega.

2.3. Caso o produto não corresponda ao exigido, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada por legislações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 028/2022, DE 09/03/2022

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de Contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 09 de março de 2022, ocorrendo seu termino em 09/03/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O Valor Global estipulado para o fornecimento pela CONTRATADA, conforme descrito na Cláusula Primeira, a ser pago pelo CONTRATANTE é de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), a serem pagos em até 30 (trinta) dias a contar da data da emissão do documento fiscal.

4.2. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos Recursos Orçamentários consignados no orçamento do Poder Executivo no presente exercício, sob as seguintes classificações abaixo discriminadas:

02.04 – Divisão da Educação Básica - 12.365.0007.2013 – Manutenção e Atendimento em Creche - Aquisição de Material de Consumo - Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha: 79 - Fonte de Recurso: 01 – Tesouro Municipal

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O acompanhamento da execução contratual será realizado por servidor da área educação designado pelo CONTRATANTE.

5.2. A comprovação de que o objeto atende os descritivos do Anexo I, entregues pela CONTRATADA será feita através da responsável designada pelo CONTRATANTE, que autorizará a emissão da nota fiscal, atestando a execução no próprio documento fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura da CONTRATADA e após a comprovação, mediante atestado emitido pelo CONTRATANTE de que os produtos foram efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. O valor estabelecido será fixo e irrevogável, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 028/2022, DE 09/03/2022

81.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

8.1.2. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

8.1.3. A CONTRATADA será responsável pela **garantia dos produtos, que será um período de 12 (doze) meses.**

8.1.4. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento integral deste ajuste.

8.2. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2.1. O CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Sem prejuízos das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficara á sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa.

9.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

9.2.1. até 15 (quinze) dias, multa de 3% (três por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso.

9.2.2. superior a 15 (quinze) dias, multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

9.3.1. multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, em relação ao valor inicial do Contrato.

9.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao CONTRATANTE.

9.5. A administração poderá ainda, pela inadimplência da CONTRATADA, declará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente depois de transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

10.2. Na hipótese de rescisão, o CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 028/2022, DE 09/03/2022

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Será competente o Foro da Comarca de Tabapuã, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Município de Novais/SP, 09 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVAIS CONTRATANTE

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO - Prefeito Municipal

RIO PRETO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS – EIRELI CONTRATADA

NAYARA CAROLINA VILELA FURTADO – Representante Legal

Testemunhas:

1^a _____
ANTONIO DE ASSIS MUNHOZ
CPF. 001.390.728-02

2^a _____
DAIANE MARCONDES GALLERANI RODRIGUES
CPF: 379.957.728-90

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 028/2022, DE 09/03/2022

MUNICÍPIO DE NOVAIS/P EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2022; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43; Contratada: RIO PRETO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS – EIRELI, CNPJ nº 34.897.359/0001-25; Processo nº 018/2022, Modalidade Dispensa nº 11/2022; Fundamento Legal: Art. 24, II, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Objeto: Aquisição de **COBERTURA METÁLICA TIPO PASSARELA** para atendimento das necessidades da “EMEI Vitório Rizzo” de acordo com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA; Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 25/02/2022; Valor total: R\$ 15.800,00; Classificação Orçamentária: conforme cláusula 4.2. do referido contrato. Data da Assinatura: 09/03/2022. Município de Novais/SP, 09 de março de 2022. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 028/2022, DE 09/03/2022

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: RIO PRETO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS – EIRELI

CONTRATO Nº 028/2022

OBJETO: Aquisição de **COBERTURA METÁLICA TIPO PASSARELA** para atendimento das necessidades da “EMEI Vitório Rizzo” de acordo com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Novais/SP, 09 de março de 2022.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 028/2022, DE 09/03/2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

Pela contratada:

Nome: NAYARA CAROLINA VILELA FURTADO

Cargo: Representante Legal

CPF: 373.755.858-22

Assinatura: -----

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 028/2022, DE 09/03/2022

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: RIO PRETO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS – EIRELI

CNPJ Nº 34.897.359/0001-25

CONTRATO Nº 028/2022

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2022

VIGÊNCIA: 09/03/2022 a 09/03/2023

OBJETO: Aquisição de **COBERTURA METÁLICA TIPO PASSARELA** para atendimento das necessidades da “EMEI Vitório Rizzo” de acordo com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Município de Novais/SP, 09 de março de 2022.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br